



LEI N° 099/2010

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Município de Nova Cantu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campina da Lagoa, autorizado a firmar convênio de mútua ajuda com o Município de Nova Cantu, a fim de promover ações de atendimento na área social em prol de crianças carentes ou em situação de risco abrigadas na Casa Lar.

Parágrafo Único – A contrapartida do Município de Nova Cantu compreenderá o repasse mensal de R\$ 1.000,00 (mil Reais) e na reforma do piso do estabelecimento que deverá ser feito no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Os recursos deverão ser repassados até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Célia Cabrera de Paula

PREFEITA MUNICIPAL